



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

### **CONTRATO Nº 10/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BOM E A EMPRESA SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG nº 36176326SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA-ME**, CNPJ: 10.304.593/0001-33, situada na Rua Rio Branco, 518, Centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Miyazaki Otta, portador do RG: 6.484.085-1 e do CPF: 934.934.799-72, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A EMPRESA CONTRATADA para prestar serviços médicos especializados em diagnostico por imagem no Pregão 5/2013, por doze meses a partir de 19 de março de 2013.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se compromete a prestar serviços médicos especializados em diagnostico por imagem.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados o valor total de R\$ R\$ 267.806,85 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) considerando os 12 meses.

**CLAUSULA QUARTA:** Não será cobrado dos pacientes qualquer valor pelos serviços prestados durante o cumprimento da jornada de trabalho, convencionada na cláusula segunda, sendo que estes devem serem atendidos com dignidade e respeito e de modo igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

**CLAUSULA QUINTA:** O presente contrato será fiscalizado pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, o qual comunicará ao Departamento de Finanças mensalmente sobre os descontos das horas ou dias (a razão de R\$ 39,06 a hora) que por ventura o serviço seja prestado devido à falta ou atraso de profissionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**CLAUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento mensal até 10 (dez) dias úteis subsequente ao vencimento, mediante apresentação de nota fiscal juntamente com a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

**CLAUSULA SÉTIMA:** A VIGÊNCIA do presente contrato é de 19/03/2013 até 19/03/2014.

**CLAUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo entre as partes, ou por qualquer uma das partes, mediante motivos devidamente justificáveis, por escrito com antecedência de trinta dias, sem nenhuma indenização por ambas as partes.

**CLAUSULA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir eventual dúvidas que surgirem no cumprimento deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar este instrumento em 2 (dois) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas.

Rio Bom, 19 de março de 2013.

\_\_\_\_\_  
MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito Municipal Contratante

\_\_\_\_\_  
Gilberto Miyazaki Otta

Representante da empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_